



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos

UNIDADE: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Inauguração de parque. Atendimento da demanda em outro expediente SIC. Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 103/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, número SIC em epígrafe, para informações sobre a data de inauguração de parque administrado pelo DAEE.
2. Em resposta, o ente informou que desde 03/03/2018 o núcleo estava em funcionamento, complementando a resposta ante recurso. Insatisfeito, o interessado apresentou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Analisando-se o feito, constata-se que a solicitação é idêntica à de protocolo SIC anterior, dirigido à Casa Civil, o qual gerou a Decisão OGE/LAI nº 102/2018, cujo pedido foi adequadamente respondido, nos termos do artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação. Na oportunidade, o interessado solicitou informações relativas à inauguração de parque pelo Governador do Estado, posteriormente esclarecidas.
4. Assim, considerando o adequado atendimento da demanda, com fornecimento dos dados em outro pedido de informações, **conheço do recurso** e, no mérito, revela-se **descabido seu provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei de Acesso à Informação, pois ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 e seus incisos do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 22 de março de 2018.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL